

COMISSÃO DIRETORA

PARECER N° 1.122, DE 2009

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

ANEXO AO PARECER N° 1.122, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Será aprovada previamente, pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos representantes oficiais do País, em organismos internacionais de caráter oficial.

§ 1º Será permitida a recondução desses representantes.

§ 2º O mandato do representante poderá ser interrompido por decisão da maioria dos membros do Senado Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.